



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
043/2021-CBMPA QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DO CBMPA, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL. QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e do CPF 267.707.722-34 e a empresa **PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida na Travessa Rosa Lima nº 01, Bairro: Mirizal, CEP: 67.200-000 - Marituba, inscrita no CNPJ nº 11.489.784/0001-80, Fone: (91) 3256-0848/981947383, e-mail: jparafrios@yahoo.com.br/ parafrios.ltda@gmail.com, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr. João Batista Lisboa Alcantara, portador da cédula de identidade n.º 3638102-PC/PA e do CPF/MF n.º 726.971.212-34, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020 - SRP - SEPLAD e Processo Eletrônico 2021/179684.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições do Art.15, Incisos II e Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Nº 991 de 24 de Agosto de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de instalação/ desinstalação/ reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos.**



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,
CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
www.bombeiros.pa.gov.br
contratoscbmpa@gmail.com

JOAO BATISTA
LISBOA DE
ALCANTARA:7
2697121234

Assinado de forma
digital por JOAO
BATISTA LISBOA DE
ALCANTARA:7269712
1234
Dados: 2021.04.15
11:23:14 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57. Da Lei nº 8.666/93.

4.2. A vigência será de: 16 /04/ 21 até 16 /04/ 22.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 35.785,56 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e seis centavos)**

EMPRESA - PARAFRIOS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.489.784/0001-80						
GRUPO 02 - SANTARÉM						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	V UNT	V TOTAL
10	21525-2	MANUT PREV/CORRET EM AR COND HI WALL 7000 A 18000	UND.	26	R\$ 49,00	R\$ 1.274,00
11	22683-1	MANUT PREV/CORRET EM AR COND PISO/TETO 24000 A 30000	UND.	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
12	22375-1	MANUT PREV/CORRET EM AR COND PISO/TETO 36000 A 48000	UND.	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 1.854,00

GRUPO 03 - MARABÁ						
16	21525-2	MANUT PREV/CORRET EM AR COND HI WALL 7000 A 18000	UND.	16	R\$ 40,48	R\$ 647,68
17	22683-1	MANUT PREV/CORRET EM AR COND PISO/TETO 24000 A 30000	UND.	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 1.207,68

GRUP 10 - BELÉM						
77	196561-1	KIT DE AR COND SPLIT HI WALL, 9.000 BTUS, C/ EVAPOR/ CONDENS	UND.	12	R\$ 1.246,12	R\$ 14.953,44
79	22728-5	INSTAL DE AR COND SPLIT, HI WALL, 9.000 BTUS - 5M	UND.	12	R\$ 520,87	R\$ 6.250,44
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 21.203,88

EVENTUAIS PEÇAS						
VALOR TOTAL						R\$ 11.520,00



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,
CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
www.bombeiros.pa.gov.br
contratoscbmpa@gmail.com

JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA: 2697121234
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA: 2697121234
Dados: 2021.04.15 11:24:07 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: 310101

C. FUNCIONAL: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das ações administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – Serviços de terceiros - pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 0101000000 – Tesouro

VALOR: R\$ 9.312,12

UNIDADE GESTORA: 310101

C. FUNCIONAL: 06.182.1502.7563 – Adequação de unidades do CBMPA

NATUREZA DA DESPESA: 449052 – Equipamentos e material permanente.

FONTE DE RECURSOS: 0106007052- – Convênio Infraero

VALOR: R\$ 14.953,44

UNIDADE GESTORA: 310101

C. FUNCIONAL: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das ações administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de consumo

FONTE DE RECURSOS: 0101000000 – Tesouro

VALOR: R\$ 11.520,00

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto e será creditado em conta da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, em conformidade ao decreto N°.877, de 31 de Março de 2008 até 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR N° 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

7.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados.

7.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato ou outros que serão nomeados para itens específicos.

9.2 Local da Entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, av. Júlio Cesar nº 3000, Val-de-Cans, Belém-Pará- CEP 66013-010.

9.3 Número de Parcelas: 01

9.4 A empresa vencedora deverá comunicar o chefe do Almoxarifado Geral através do telefone 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 Caberá ao fiscal, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para substituição do objeto fora de especificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Pará nomeará um Servidor, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

10.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais apresentados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans,
CEP: 66.615-055, Belém-PA
Fone: (91) 4006-8352
www.bombeiros.pa.gov.br
contratoscbmpa@gmail.com

JOAO BATISTA LISBOA DE
ALCANTARA:7
2697121234
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:72697121234
Dados: 2021.04.15 11:26:37 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

10.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros do Pará em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA que concerne a execução do objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 11.1.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.
- 11.1.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada.
- 11.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- 11.1.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.
- 11.1.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos do Termo de Referência.
- 11.1.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11.1.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 11.1.9 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada.
- 11.1.10 Conforme edital do referido pregrão eletrônico em seu item 7.3.10 cada órgão e instituição estadual Contratante, a seu critério, e conforme sua disponibilidade orçamentária, deverá projetar/prever estimativa financeira para pagamento das despesas referentes à reposição e substituições de peças/acessórios dos aparelhos de ar condicionado, originárias do serviço de manutenção corretiva.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.2.1. Fornecer o objeto, atendido os requisitos do Termo de Referência.
- 11.2.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto.
- 11.2.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11.2.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

11.2.6. Entregar os produtos de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

11.2.7. Fornecer Termo de Garantia na entrega do objeto, com prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do produto.

11.2.8 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração.

12.2.1. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

12.2.2. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

12.2.3 Decorridos 30 (trinta) dias corridos, sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

12.3.1 A entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela contratada em sua proposta.

12.3.2 A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

12.3.3 A entrega parcial dos materiais solicitados.

12.3.4 Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

12.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Saúde Pública pela execução parcial ou total do Contrato.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

12.4.1 A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado.

12.4.2 A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.

12.6 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a contratada.

12.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9 As penalidades serão registradas no SICAF.

12.10 Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, a partir do dia em que a contratante tomar conhecimento dos fatos.

12.11 A aplicação das sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.

12.12 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL:

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 16 de abril de 2021.



Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

JOAO BATISTA LISBOA DE ALCANTARA:7269712123
4

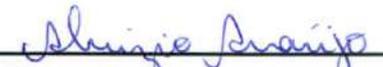
Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA LISBOA DE
ALCANTARA:72697121234
Dados: 2021.04.15 11:22:05 -03'00'

João Batista Lisboa Alcantara
PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS: MOISES LISBOA DE ALCANTARA:46236813272
46236813272

Assinado de forma digital por
MOISES LISBOA DE
ALCANTARA:46236813272
Dados: 2021.04.15 11:22:37
-03'00'

1ª _____
CPF Nº _____

2ª 
CPF Nº 007.697.262-32



DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 051/IN/CONTRATO DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o 2º TEN QOABM JOELMIR NUNES DE CASTRO, MF:5826748/1, como Fiscal do Contrato nº 021/2021, celebrado com a empresa AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E RESGATE LTDA, CNPJ nº: 26.342.129/0001-71, cujo objeto é a Aquisição de pranchão e caiaque para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balnearia por guarda-vidas o ano de 2021 para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar a CB BM CRISTILENE DE PAIVA COSTA, MF:57217758/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 647241

PORTARIA Nº 030/IN/CONTRATO DE 13 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o SUB TEN BM MÁRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA, MF:5398134/1, como Fiscal do Contrato nº 05/2021, celebrado com a empresa G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº: 32.256.392/0001-40, cujo objeto é a aquisição de kits emergenciais (cesta básica), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o 3º SGT BM IGOR DE LIMA BATISTA, MF:54185324/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 647239

CONTRATO**CONTRATO Nº: 021/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Aquisição de Pranchão e Caiaque para atender às necessidades operacionais da Instituição e atividades de prevenção balnearia por guarda-vidas no ano de 2021.

Origem: Pregão Eletrônico nº 003/2020 - SRP - CBMPA

Data da assinatura: 20/04/2021

Valor Total: R\$ 95.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 20/04/2021 até 20/04/2022

Unidade Gestora: 310101

Programação: 06.182.1502.7563

Natureza da Despesa: 449052

Fonte: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

Programação: 06.182.1502.7563

Natureza da Despesa: 449052

Fonte: 0101000000

Contratada: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA,

CNPJ: 26.342.129/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 647241

CONTRATO Nº: 043/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de instalação/ desinstalação/ manutenção bem como no fornecimento de aparelhos.

Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - CBMPA

Data da assinatura: 16/04/2021

Valor Total: R\$ 35.785,56 (Trinta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 16/04/2021 até 16/04/2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 0106007052

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE EPP, CNPJ: 11.489.784/0001-80

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 647241

CONTRATO Nº: 042/2021

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de instalação/ desinstalação/ manutenção bem como no fornecimento de aparelhos.

Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2020 - SRP - CBMPA

Data da assinatura: 20/04/2021

Valor Total: R\$ 239.342,51 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos.).

Vigência: 20/04/2021 até 20/04/2022

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Unidade Gestora: 310101

C.Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Contratada: TAM COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 29.044.927/0001-05

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 647241

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará anuncia que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito: Pregão Eletrônico nº 010/2021, modo de disputa ABERTO/FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, valor global estimado R\$ 124.875,80 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA TRANSPORTE DE CAIAQUE (CARRETINHA) PARA ATENDER NECESSIDADE DO CBMPA.

Pregoeiro: LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DE SANTOS - MAJ QOBM

Pregoeiro suplente: MOISES TAVARES MORAES - MAJ QOBM

Data de abertura: 05/05/2021, às 09H30 (horário de Brasília).

Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.cbmpa.pa.gov.br

Belém, 20 de ABRIL de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM.

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 647239



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 052/IN/CONTRATO DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **CB BM WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA**, MF:57217773/1 como Fiscal do **Contrato nº 043/2021**, celebrado com a empresa **PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, CNPJ nº: 11.489.784/0001-80, cujo objeto é a **prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de instalação/ desinstalação/ reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o **SD BM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA**, MF:5932409/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



PORTARIA Nº 054/IN/CONTRATO DE 20 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CB BM WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA, MF:57217773/1 como Fiscal do Contrato nº 042/2021, celebrado com a empresa TAM COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº: 29.044.927/0001-05, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de instalação/ desinstalação/ reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SD BM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA, MF:5932409/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendolhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 647694

PORTARIA Nº 052/IN/CONTRATO DE 16 DE ABRIL DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o CB BM WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA, MF:57217773/1 como Fiscal do Contrato nº 043/2021, celebrado com a empresa PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº: 11.489.784/0001-80, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e de serviços de instalação/ desinstalação/ reinstalação, bem como no fornecimento de aparelhos, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SD BM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA, MF:5932409/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendolhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 647692

CONTRATO**CONTRATO Nº: 003/2021**

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Prestação dos serviços continuados de fornecimento de energia elétrica a serem prestados ao CBMPA.

Origem: Dispensa de Licitação Nº 001- CBMPA

Data da assinatura: 20/04/2021

Valor Total: R\$ 2.020.450,52 (dois milhões e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: 20/04/2021 até 20/04/2022

Unidade Gestora: 310101

Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339039

Fontes de Recursos: 0101002156

Contratada: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 04.895.728/0001-80

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 647722

DIÁRIA**PORTARIA Nº 109/DIÁRIA/DF DE 16 DE ABRIL DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 2019 (Decreto nº 734/TARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SFAD),

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao militar: TCEL QOBM EDUARDO FERREIRA FERREIRA, FARIAS, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de hospedagem, perfazendo um valor total de R\$ 2.338,63 (DOIS MIL E TRÊS CENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), para a realização de viagem de Belém a Brasília- DF, no período de 18 a 21 de Abril de 2021, a serviço do CBMPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 647693

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

PORTARIA

PORTARIA Nº 098/21 DE 22 DE ABRIL DE 2021 – GAB/DGCPOR
O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidos pelo Decreto Normativo nº 100, de 12 de maio de 2019, e o Decreto Normativo nº 100, de 12 de maio de 2019, publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/1994, a Lei nº 6.823/2006 e o Processo nº 2021/258209.

R E S O L V E:

REMOVER o servidor WALDEMIR ALENCAR DE SOUZA JUNIOR (Perito Criminal), matrícula nº 5692610/1, da Unidade Regional de Altamira para atuar em Sede em Belém do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", com lotação no Instituto de Criminalística na Gerência de Perícias e Perícia de Vida, a contar 01.05.2021.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", de 22 de Abril de 2021.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Protocolo: 647690

PORTARIA Nº 097/21 DE 22 DE ABRIL DE 2021 – GAB/DGCPOR
O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidos pelo Decreto Normativo nº 100, de 12 de maio de 2019, e o Decreto Normativo nº 100, de 12 de maio de 2019, publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/1994, a Lei nº 6.823/2006 e o Processo nº 2021/285733.

R E S O L V E:

REMOVER o servidor FERNANDO SILVA DE MIRANDA, Perito Criminal, matrícula nº 57233707/1, da Unidade Regional de Altamira para atuar em Sede em Belém do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", com lotação no Instituto de Criminalística na Gerência de Perícias e Perícia de Vida, a contar 01.05.2021.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", de 22 de Abril de 2021.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Protocolo: 647691

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº102 DE 13/04/2021-DAF**

SERVIDOR: CLEOBERY MARQUES DA ROSA

CARGO: Téc. Patologia Clínica, MATRÍCULA: 5878098/1

PERÍODO: 01.05.2021 a 30.05.2021

TRIENTO: 19.07.2008 a 18.07.2011.

PORTARIA Nº103 DE 13/04/2021-DAF

SERVIDOR: CARLOS ALBERTO AVELINO GOMES

CARGO: Motorista, MATRÍCULA: 5720077/1

PERÍODO: 01.05.2021 a 30.05.2021

TRIENTO: 15.07.2011 a 14.07.2014.

PORTARIA Nº104 DE 15/04/2021-DAF

SERVIDORA: MARIA SUELY RODRIGUES RIBEIRO

CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5129-419/1

PERÍODO: 01.05.2021 a 30.05.2021

TRIENTO: 04.05.1993 a 04.05.1996.

Protocolo: 647692